



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0006409-18.2019.6.13.8000

Contrato n.º 011/2020 – TREMG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alexandre Victor de Carvalho, e do outro lado, a **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 03.627.226/0001-05, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Pedro Paulo de Faria Junior, n.º 1934, salas 45 e 46, Bairro Distrito Industrial, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Fernando Antônio Bellezzia, RG n.º 971393902 - DETRAN/MT, CPF n.º 392.675.986-00, vêm aditar o Contrato n.º 011/2020 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 011/2020 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Fica acrescido ao Contrato o quantitativo de 05 (cinco) postos de trabalho, a partir de **1º de outubro de 2020**, sendo:
 - a. 1 (um) de "Especialista de Serviço de Sustentação e Consultoria de Soluções 3º Nível";
 - b. 03 (três) de "Analista de Serviço de Sustentação 3º Nível";

c. 01 (um) de "Atendente de Serviço de Suporte 1º e 2º Nível".

II. Face ao acréscimo mencionado no inciso I, o *caput* Cláusula Segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preencher **30 (trinta) postos de trabalho**, sendo a jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, com as seguintes funções:*

FUNÇÃO	Quantidade
<i>Atendente de Serviço de Suporte 1º e 2º Nível</i>	11
<i>Analista de Serviço de Sustentação 3º Nível</i>	12
<i>Especialista de Serviço de Sustentação e Consultoria de Soluções 3º Nível</i>	5
<i>Supervisor de Serviço de Suporte 1º, 2º e 3º Nível</i>	1
<i>Gerente Geral</i>	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 969.820,82 (novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**. O acréscimo efetivado corresponde a 21,98% (vinte e um vírgula noventa e oito por cento) do valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Único: O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R\$ 315.443,30 (trezentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, a partir de **1º de outubro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.40.10 – Suporte a Usuários de TIC

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 13.978/2020

Unidade Orçamentária: 14.113

As despesas de 2021 a 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Único: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ 48.491,04 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Des. Alexandre Victor de Carvalho
Presidente

DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Fernando Antônio Bellezzia
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**,
Presidente, em 29/09/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**,



Testemunha, em 30/09/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR MACENA PEREIRA**, **Testemunha**, em 30/09/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Bellezza**, **Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978886** e o código CRC **EB78F6AD**.

0009101-53.2020.6.13.8000

0978886v1